



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 125 de 12 de Agosto de 1968

“Autoriza o Chefe do Executivo a doar ao Patrimônio do Estado de Minas Gerais, uma área de terra de 3.888 metros quadrados e o Prédio da Escolas Reunidas “João Ribeiro da Silva”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta, e eu Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Patrimônio do Estado de Minas Gerais, uma parte de terra de três mil oitocentos e oitenta metros quadrados (3.888), área essa recebida por doação da Igreja Nossa Senhora das Dores de Gonçalves, conforme escritura outorgada aos 14 dias do mês de julho de mil novecentos quarenta e nove (1949), licro nº 19, às folhas 27 à 28, no Cartório do 3º Ofício de Paraisópolis e o Prédio das Escolas Reunidas “João Ribeiro da Silva” nele construído.

Art. 2º - A parte a ser doada encontra-se com as seguintes confrontações: confronta de um lado com as terras do espólio Alfredo Pinto Ribeiro, de outro lado com a antiga estrada, via São Sebastião e do outro lado com o patrimônio de Igreja.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Agosto de 1968.